



PORTARIA 20 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (*Sub Judice*)

O Presidente da Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições, resolve, mediante a presente Portaria:

1. CONVOCAR, nos termos do item 9.1.1 do Edital de Concurso Público nº 004-2022/DP/CBMSC, e em efetivo cumprimento das determinações judiciais proferidas nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 5005550-26.2024.8.24.0091/SC e do Procedimento Comum Cível nº 5035772-21.2023.8.24.0023, os candidatos abaixo relacionados, para a realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**:

Inscrição	Nome	Data	Hora
400000560	<i>Yury Da Silva Cortes (Sub Judice)</i>	19/05/2024 (Domingo)	9:00hs
400002387	<i>Lucca Brescianini (Sub Judice)</i>	19/05/2024 (Domingo)	9:00hs

1.1. O local de realização da 5ª fase do concurso (EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA) para os dois candidatos convocados nesta Portaria será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br no dia **13 de maio de 2024**.

1.2. **Os portões serão fechados às 9:00 horas (horário de Brasília)**, quando se dará o início da Avaliação Psicológica. **O candidato deverá comparecer no local indicado com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início**, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e 2 (dois) lápis nº 2B preto.

1.3. Os candidatos convocados devem observar as determinações **constantes no item 9 e subitens, bem como o Anexo V** do Edital nº 004-2022/DP/CBMSC, assim como as demais normas constantes nesta Portaria.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório.

2.2. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as Resoluções do CFP nº 02/2016, de 21 de janeiro de 2016 e a Resolução CFP nº 9, de 25 de abril de 2018 e demais legislações vigentes da classe.

2.3. Os Exames Psicológicos serão realizados por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Psicologia, sob a orientação, coordenação e supervisão de uma banca a ser designada pelo Instituto Consulplan.



2.4. O candidato que não comparecer para a realização dos Exames Psicológicos será eliminado.

2.5. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação. Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica ou de força maior, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

2.6. O candidato deverá observar os seguintes cuidados:

- dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- alimentar-se adequadamente na noite anterior e no dia do exame com uma refeição leve e saudável;
- evitar a ingestão de bebidas alcoólicas;
- levar os óculos de grau, para quem faz uso; e
- evitar realizar atividade física de alto impacto, na noite anterior;

2.7. Casos adversos, fisiológicos e temporais temporários que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não lhes sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.

2.8. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.

2.9. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

2.10. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

2.11. A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para a função prevista no Edital de abertura.

2.12. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes à função. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, “Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas”. Ainda segundo a mesma resolução, no §2º “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na



Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.

2.13. Os Exames Psicológicos somente avaliarão as condições psicológicas exigidas ao candidato a ingresso no Curso de Formação de Oficiais. Caso o (a) candidato (a) tenha sido considerado (a) apto (a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico em concurso público, ou em outro processo, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo.

2.14. Os aspectos psicológicos que serão analisados nesta Fase do Concurso constam no Perfil Profissiográfico, **ANEXO V** do Edital 004-2022/DP/CBMSC.

2.15. Será considerado **APTO** o candidato que alcançar as dimensões mínimas indicadas no **ANEXO V** do Edital 004-2022/DP/CBMSC.

2.16. Será considerado **INAPTO** o candidato que não alcançar as dimensões mínimas indicadas no **ANEXO V** do Edital 004-2022/DP/CBMSC.

2.17. Após a Análise Técnica realizada por profissionais psicólogos será emitido um parecer com os seguintes resultados:

APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o da função pretendida;

INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o da função pretendida;

DESCCLASSIFICADO - o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

2.18. No local do Exame de Avaliação Psicológica **não será permitido** ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar e/ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, fones de ouvido, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, relógio de qualquer modelo ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

2.19. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados na portaria de convocação para essa etapa;
- b) durante a aplicação do Exame Psicotécnico for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do Exame Psicotécnico, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;



- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame Psicotécnico, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado o Exame Psicotécnico, não observando as normas contidas no Edital de convocação para a realização da avaliação;
- h) for considerado INAPTO para o cargo.

2.20. A inaptidão no Exame Psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, aos parâmetros do edital exigidos para o exercício das funções de Cadete Bombeiro Militar.

2.21. O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado, observando-se o previsto no Art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.

2.22. O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.

2.23. O candidato considerado inapto poderá ainda comparecer a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A entrevista de devolução será realizada no dia útil imediatamente subsequente à divulgação do resultado preliminar da etapa, em local e horário que serão oportunamente divulgados.

2.24. No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao Processo Seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.

2.25. As informações técnicas relativas à avaliação psicológica só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.

2.26. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo designado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e horário agendados.

2.27. Não será admitida a designação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da CBMSC ou psicólogo que tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge com o candidato.

2.28. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista de devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas da sua avaliação psicológica.



2.29. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo Instituto Consulplan na portaria de convocação.

2.30. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.

2.31. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato interpor recurso administrativo de sua avaliação.

2.32. O candidato só poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica, se comparecer à entrevista de devolutiva. Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.

2.33. O resultado final da Etapa de Avaliação Psicológica será publicado no site www.institutoconsulplan.org.br.

Florianópolis/SC, data da assinatura.

Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA
Subcomandante-Geral do CBMSC
Presidente da Comissão de Concurso Público do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IQ2Q48L3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROBERTO WEINGARTNER** (CPF: 030.XXX.329-XX) em 03/05/2024 às 13:58:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 10:16:33 e válido até 14/03/2119 - 10:16:33.
(Assinatura do sistema)

✓ **JEFFERSON DE SOUZA** (CPF: 026.XXX.609-XX) em 03/05/2024 às 13:59:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 10:41:21 e válido até 02/04/2119 - 10:41:21.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNTk2MI8yNTk5M18yMDIyX0IRMIE0OEwz> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00025962/2022** e o código **IQ2Q48L3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.